



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9921 , DE 19 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre concessão de pensão policial militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com a Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, e ainda do que consta do Processo nº 007/DAP/2000, PMRO, de 14 de janeiro de 2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica concedida pensão policial militar, nos termos do inciso I, do artigo 22, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro 2000, à senhora MARIA AMÉLIA FERREIRA DE MOURA, e aos menores EMERSON JEANDERSON FERREIRA DE MOURA e ESTEFANE JENIFER FERREIRA DE MOURA, beneficiários do **ex-Policial Militar REF RE 05203-9 NATANAEL FELICIANO DE MOURA**, falecido em 4 de dezembro de 2001.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será integral, de acordo com os proventos de Policial Militar de 1ª Classe, e será rateada entre os beneficiários em partes iguais, conforme os artigos 51 e 53, da Lei Complementar nº 228/2000.

Parágrafo único. As partes dos menores serão adicionadas com as partes que couberem à representante, a senhora MARIA AMÉLIA FERREIRA DE MOURA, conforme artigo 8º, da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de janeiro de 2002.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2002, 114º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 9921 DE 19 DE ABRIL DE 2000

Dispõe sobre concessão de patentes de invenção em nome de...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, resolve conceder patentes de invenção em nome de...

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedida a patente de invenção em nome de MARIA ZULEIKA FERREIRA DE MOURA e MARIA ZULEIKA FERREIRA DE MOURA, inscritas no CPF nº 02309271241 e 02309271241, respectivamente, por suas invenções em matéria de...

Art. 2º - A concessão de patentes de invenção em nome de MARIA ZULEIKA FERREIRA DE MOURA e MARIA ZULEIKA FERREIRA DE MOURA, inscritas no CPF nº 02309271241 e 02309271241, respectivamente, por suas invenções em matéria de...

Art. 3º - Fica concedida a patente de invenção em nome de MARIA ZULEIKA FERREIRA DE MOURA, inscrita no CPF nº 02309271241, por sua invenção em matéria de...

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a...

Palácio do Governo do Estado de Roraima, em 19 de Abril de 2000. (14 de Roraima)

MARIA ZULEIKA FERREIRA DE MOURA
Governadora